

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ACTA N.º 23
DE 02-08-2010**

ACTA N.º 23
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 02-08-2010

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15 20 horas

Términus da reunião: 16 20 horas

Resumo diário da Tesouraria: 30/07/20103.437.515,81€

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Ivone Maria Delgado Matos Dantas da Silva

Cargo: Assistente Técnica

Faltas justificadas: Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e vinte minutos, dando conhecimento da ausência da senhora Vereadora Luísa Féria na presente reunião, por motivo de férias. Submetida pelo senhor Presidente, à votação, foi deliberado, por unanimidade, justificar a respectiva falta. -----

--- A seguir deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Dois – Em virtude de não constar da ordem de trabalhos, solicitou autorização aos senhores Vereadores para introduzir o seguinte assunto na mesma, não se tendo verificado oposição: -----

--- **Protocolo celebrado entre o Município de Santarém e o Seminário de Santarém - ratificação.**-----

--- Senhor **Vereador António Valente** – Manifestou o seu reconhecimento aos Bombeiros do Concelho de Santarém pela forma imediata e competente com que tem vindo a responder às diversas ocorrências evitando que se tornem mais graves. -----

--- Referiu a existência de alguns proprietários que não procedem à limpeza dos respectivos terrenos no sentido de evitar fogos que podem pôr em causa pessoas e bens. Referiu que o Gabinete Técnico Florestal tem vindo a notificar esses proprietários que continuam sem efectuar essa limpeza. Considerou que, caso suceda algum acidente estes proprietários terão que ser responsabilizados. -----

--- Senhor **Vereador João Leite** – **Um** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de vinte e seis a trinta do mês findo e constantes dos Editais números noventa e um a noventa e três/dois mil e dez. -----

--- **Dois** – Informou que no próximo dia doze de Agosto vai ser o Dia Internacional da Juventude e a Câmara Municipal de Santarém irá realizar um conjunto de iniciativas,

destinadas aos mais jovens, que irão decorrer no Complexo Aquático. -----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES

CERTIDÕES

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Imóvel sito na Praceta Augusto Brás Ruivo, Lote número um, terceiro esquerdo, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, apresentado em nome de João Seabra Santos em representação de **Banco Comercial Português, S.A.**

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Pretende o requerente, representante do Banco Comercial Português, S.A., alienar uma fracção localizada em epígrafe pelo valor de cinquenta e cinco mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência, nos termos do número dois do artigo vinte e sete, do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro. -----

--- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que o edifício se encontra onerado por um direito de superfície, cabendo à Autarquia a decisão sobre a referida condição. --

--- Do exercício do direito de preferência, julgo, pela inexistência de dados técnicos referentes à área da fracção, não existir interesse na aquisição de fracções habitacionais isoladas, pelo que sugiro que a Autarquia não exerça o referido direito.” -----

--- Também, o **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente** informou o seguinte: -----

--- “Penso não haver interesse da Câmara em accionar o direito de preferência neste caso pelo que o processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para deliberação nesse sentido.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Ludgero Mendes, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** declarou que a sua abstenção tem a ver com a

questão do princípio de que não se deve exercer o direito de preferência na aquisição de fracções habitacionais isoladas. Disse entender que sempre que o negócio seja de interesse para a Câmara se deva exercer a preferência para evitar a instalação de famílias problemáticas ou carenciadas todas na mesma zona e desta forma poderia diluir-se evitando conflitos sociais entre os beneficiários desta política e os utilizadores do mesmo prédio. Por isso, disse abster-se apesar de que efectivamente não há informações técnicas que permitam avaliar se o negócio seria ou não de interesse para a Câmara pelo preço proposto dos cinquenta e cinco mil euros. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente, que isentaram do pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização:-----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAIS DA CHARNECA**, com sede na Rua Nossa Senhora da Ascensão, lugar de Casais da Charneca, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e utilização para realização de Baile, nos dias catorze e quinze de Agosto de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara emitido em vinte e dois de Julho de dois mil e dez. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ABRÃ**, com sede na Rua da Fonte, Freguesia de Abrã, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para realização de Festejos Anuais, nos dias treze a dezasseis de Agosto de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara emitido em vinte e seis de Julho de dois mil e dez. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE VALE DE CARRO, VÁRZEA E CASAIS LIMITROFES**, com sede na Rua da Associação, lugar de Vale do Carro, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para realização de Festejos Anuais, nos dias trinta e um de Julho a três de Agosto de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara emitido em vinte e oito de Julho de dois mil e dez. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- **DIVERSOS** -----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ABRÃ**, com sede na Rua da Fonte, Freguesia de Abrã, deste Município, apresentando pedido de isenção das taxas devidas no âmbito do processo de licenciamento referente à legalização e alteração do edifício da sua sede.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos** foi emitida a seguinte informação:

--- “O presente pedido de licenciamento refere-se à legalização e alteração do edifício sede da Associação Cultural e Recreativa de Abrã, sito na Rua da Fonte, freguesia de Abrã, deste Município. -----

--- Em reunião de Câmara de cinco de Dezembro de dois mil e oito, a pedido da Associação foi deliberado a redução até cinquenta por cento do valor das taxas inerentes ao processo, dado que o Regulamento de Taxas à data em vigor, não permitia a redução total das taxas. -----

--- Tendo agora a Associação Cultural e Recreativa de Abrã, solicitado a isenção total das taxas devidas no âmbito do processo em epígrafe, e sendo uma situação enquadrável no disposto na alínea a) do número dois do artigo vinte e um, do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, de nove de Dezembro de dois mil e nove, submete-se à consideração superior a isenção das taxas no âmbito do licenciamento em causa.” -----

--- Também o **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, informou o seguinte:-----

--- “Concordo com o pedido de isenção de taxas que deverá ser aprovado em Reunião de Câmara.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento das taxas devidas no âmbito do processo de licenciamento em causa, em face das informações atrás transcritas.-----

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- **MODIFICAÇÕES OBJECTIVAS DO CONTRATO COM A FIRMA ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Foi presente a informação número duzentos e cinquenta e um, do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, de quatro de Julho último, que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante (documento I), dando conta da necessidade de serem efectuadas modificações objectivas do contrato com a firma ABB para “concepção, construção e exploração de um parque público de estacionamento subterrâneo, incluindo a obrigação de reabilitação do Campo Sá da Bandeira”.-----

--- A Câmara, deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em vinte e nove de Julho findo, concordou com o proposto na informação referida, devendo agir-se em conformidade com a mesma.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PRACETA HABIJOVEM, NÚMERO TRÊS - TERCEIRO DIREITO - ANULAÇÃO DE GUIAS DE RENDAS**-----

--- Por proposta do senhor Presidente o assunto foi retirado da presente reunião.-----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - ESPLANADA – PROCESSO NÚMERO DEZOITO/NOVENTA E OITO - PEDIDO DE PAGAMENTO FASEADO**-----

--- Na sequência de um pedido da Firma Virgínia & Benavente, pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e oitenta e sete, de doze de Julho findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Firma em questão, para pagamento faseado em quatro prestações, referente à ocupação da via publica com a esplanada, sita na Rua dos Bombeiros Voluntários, Lote dois, rés-do-chão Esquerdo, e reunidos os pareceres

ACTA N.º 23
Mandato 2009-2013
Reunião de 2 de Agosto de 2010

todos favoráveis, não se vê inconveniente no deferimento superior. -----

--- Deste modo, anexa-se mapa com plano de pagamentos, colocando-se o assunto à consideração superior, devendo o mesmo ser agendado para reunião do Executivo Municipal.”-----

Prestação	Capital em dívida	Juros -1% mês		Valor da prestação sem Juros	Prestação	Vencimento
1	445,20 €	4,45€	1%	111,30 €	115,75 €	9 de Agosto de 2010
2	333,90 €	6,68€	2%	111,30 €	117,98 €	8 de Setembro de 2010
3	222,60 €	6,68€	3%	111,30 €	117,98 €	8 de Outubro de 2010
4	111,30 €	4,45€	4%	111,30 €	115,75 €	8 de Novembro de 2010
TOTAIS		22,26 €		445,20 €	467,46 €	

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de pagamento faseado da taxa da esplanada de Virgínia & Benavente, Limitada, nos termos propostos na informação atrás transcrita. -----

--- **"PROJECTO CONTINUAR A VIVER" - COMISSÃO ORGANIZADORA DA MARCHA DA ESPERANÇA - PEDIDO DE TRANSPORTE** -----

--- Pela Comissão Organizadora da Marcha da Esperança foi presente uma carta referindo que “o Projecto Continuar a Viver criado em dois mil e oito, com o objectivo de apoiar todas as mulheres operadas à mama, sendo este apoio extensível aos seus familiares, e que tem como lema: “todos podemos fazer um novo fim”pretende continuar a desenvolver actividades de forma a sensibilizar a população para a importância do rastreio do cancro da mama e proporcionar momentos de convívio entre as mulheres que passaram e passam por momentos difíceis devido a esta doença. -----

--- Informam que pretendem realizar a Marcha da Esperança no fim-de-semana de quinze de Maio, com a travessia da Ponte D. Luís até à Tapada e Piquenique em Alpiarça junto à Barragem proporcionando mais uma vez momentos de convívio entre estas mulheres.-----

--- Assim, solicitam a cedência de autocarro para transportar estas mulheres até à barragem, onde irão realizar o lanche. -----

--- Na sequência deste pedido, foi presente a informação número vinte e oito, de um de

Junho último, do **Director do Departamento de Administração e Finanças**, do seguinte teor:-----

--- “As entidades que prosseguem fins de interesse público solicitam junto das autarquias pequenos apoios de diversa natureza, para múltiplas actividades como: apoio logístico, cedência de espaços, cedência de transportes, apoio em materiais, entre outros.

--- Relativamente a este pedido, a comissão organizadora do "Projecto continuar a viver" solicitou "*...colaboração para ceder autocarro...*", que inclui o respectivo motorista. Toda a despesa inerente a este pedido é considerada como um apoio. -----

--- No entanto, pese embora a pouca relevância da despesa, esta enquadra-se no estipulado na alínea b), do número quatro, do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, que refere ser a Câmara a "*apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio de actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.*"-----

--- Esta competência é específica da Câmara não sendo delegável no Presidente, nos termos previstos no número um do artigo sessenta e cinco do supracitado Diploma."-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, ceder o autocarro bem como o serviço do motorista, para a iniciativa Marcha da Esperança, do "Projecto Continuar a Viver", assumindo os respectivos encargos. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o PS – Partido Socialista concorda com o apoio proposto mas vota contra o procedimento. -----

--- Nesta altura o senhor **Presidente** ausentou-se por motivos de representatividade municipal, passando a senhora **Vereadora Catarina Maia** a presidir a presente reunião.

--- **SCALABISPORT - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - "MARCHA DO CORAÇÃO" - PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DESPORTIVO** -----

--- Na sequência do ofício da Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM, de trinta de Junho findo, foi presente a informação número

quinhentos e noventa e um, de quinze de Julho, da **Secção de Receitas**, do seguinte teor:

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM, para a realização do passeio pedestre “Marcha do Coração”, no trajecto Instituto Politécnico de Santarém e Jardim das Portas do Sol, no próximo dia trinta e um de Julho de dois mil e dez, com início cerca das dezanove horas, informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para aquele dia e percurso solicitado. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Obras e Equipamentos/Sector de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respectivo alvará. -----

--- Em relação ao pedido, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (vinte e nove euros e trinta cêntimos), formulado pela empresa Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM, referente à realização do passeio pedestre “Marcha do Coração” em trinta e um de Julho de dois mil e dez, informo que se trata de uma empresa municipal instituída pelo Município. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, artigo vinte e um, número um, alínea c) conjugado com a artigo vinte e um-A, número um), a pedido do interessado, sugere-se que, eventualmente o senhor Presidente autorize o pedido, com posterior agendamento para ratificação em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A **Divisão de Infraestruturas, Viação e Trânsito/Sector de Trânsito** emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Este Sector informa que não vê inconveniente na realização do evento denominado “Passeio Pedestre – Marcha do Coração”, nas vias sob jurisdição deste Município, desde

que sejam salvaguardadas as responsabilidades das medidas de segurança, por parte da organização do evento, de acordo com as disposições do Decreto Regulamentar número dois-A/dois mil e cinco, de vinte e quatro de Março.”-----

--- A Câmara, face aos pareceres emitidos, deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de alvará desportivo para a realização da prova “Marcha do Coração” isentando a Scalabisport do pagamento das respectivas taxas.-----

--- **ORQUESTRA TÍPICA SCALABITANA - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE**-----

--- Foi presente a informação número seiscentos e setenta e um, de dezoito de Maio último, da **Divisão de Cultura Desporto e Turismo** do seguinte teor:-----

--- “ A Orquestra Típica Scalabitana, ao longo dos seus sessenta e quatro anos de existência, tem transmitido e divulgado a música tradicional ribatejana na cidade de Santarém, por todo o concelho e distrito, pelo país e pelo estrangeiro, incutindo a todos o espírito cultural e os valores do Ribatejo. -----

--- Importa assinalar a capacidade de iniciativa cultural da Orquestra Típica Scalabitana (Secção do Circulo Cultural Scalabitano), em prol das tradições populares, que não pode deixar de ser merecedora do nosso melhor interesse. -----

--- Assim, como forma de promover a política cultural da Autarquia no apoio ao associativismo e como forma de agraciamento da referida Orquestra no seu sexagésimo quarto aniversário, propõe-se a atribuição de um subsídio em espécie, nomeadamente uma traje tradicional para o maestro da Orquestra Típica Scalabitana. -----

--- No cumprimento de indicação superior e considerando que:-----

--- A atribuição do subsídio em espécie torna necessário recorrer-se a empresa especializada: -----

--- O regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro: -----

--- Os preços contratuais apresentados na referida proposta são inferiores a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no

seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos:-----

--- Foi contactada a empresa Alfaiataria Ribatejo – Lúcio Antunes & Filhos, Limitada, que se encontra disponível para o efeito. -----

--- Face ao exposto, propõe-se a V. Exa.:-----

--- Um - A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- Dois – A adjudicação de aquisição de um traje tradicional à empresa Alfaiataria Ribatejo – Lúcio Antunes & Filhos, Limitada, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- Três – A autorização da respectiva despesa no valor de setecentos e vinte e cinco euros, acrescido de IVA, referente à aquisição de traje tradicional à empresa Alfaiataria Ribatejo – Lúcio Antunes & Filhos, Limitada, para o maestro da Orquestra Típica Scalabitana. -----

--- Solicita-se ainda a V. Exa. autorização para cabimentação por parte da contabilidade.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando a aquisição do traje tradicional à empresa Alfaiataria Ribatejo – Lúcio Antunes e Filhos, Limitada, pelo valor de setecentos e vinte e cinco euros, acrescido de IVA, assumindo o respectivo encargo.-----

--- Mais foi deliberado, por unanimidade, atribuir à Orquestra Típica Scalabitana um subsídio em espécie, nomeadamente o traje tradicional para o respectivo Maestro, no valor de oitocentos e setenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos, conforme proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **FREGUESIA DE AZOIA DE CIMA – V FESTIVAL DO MARISCO -
CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE ANIMAÇÃO**-----

--- Pelo **Coordenador do Projecto Santarém Solidário** foi presente a informação número quarenta e seis, de seis de Julho, do seguinte teor: -----

--- “A Câmara Municipal de Santarém, através do “Projecto Santarém Solidário” e no

âmbito da descentralização de actividades culturais e recreativas nas freguesias do concelho irá proceder à contratação de um acordeonista para animar o quinto Festival do Marisco, na freguesia de Azoia de Cima, a realizar no próximo dia nove de Julho de dois mil e dez. -----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviço e que a empresa “Nelson Filipe Mendes Pisco”, foi contactada e se encontra disponível, apresenta-se uma proposta para o efeito; -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim, face ao exposto, propõe-se a V. Exa.:-----

--- Um – A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito, do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Dois – A adjudicação da aquisição de serviços da empresa Nelson Filipe Mendes Pisco, conforme proposta apresentada para o efeito;-----

--- Três – A autorização da respectiva despesa no valor de duzentos euros, já com IVA incluído.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando a contratação de um Acordeonista para animar o Festival do Marisco na freguesia de Azoia de Cima, à empresa “Nelson Filipe Mendes Pisco”, pelo montante de duzentos euros. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o PS – Partido Socialista embora concorde com o apoio proposto, não vota favoravelmente porque o procedimento não foi correcto. -----

--- Nesta altura, o senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** ausentou-se da sala, à qual já não regressou.-----

--- **SOCIEDADE RECREATIVA OPERÁRIA DA ROMEIRA - XXX FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE/XV LUSO ESPANHOL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO** -----

--- Foi presente a informação número setecentos e setenta, de vinte e dois de Junho findo, da **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo**, do seguinte teor:-----

--- “O Rancho Folclórico Sociedade Recreativa Operária da Romeira vai organizar o seu XXX Festival Nacional de Folclore/XV Luso-espanhol, no próximo dia três de Julho de dois mil e dez, em que um dos ranchos participantes será o grupo “Associacion Cultural de Danzas Estoraque – Coín – Andaluzia (Espanha).-----

--- Neste sentido e ao abrigo do Protocolo de Colaboração entre os Ranchos Folclóricos do Concelho e a Câmara Municipal de Santarém, na cláusula quarta, alínea f), a autarquia apoia o festival com a concessão de um subsídio, quer na realização de festivais Internacionais de Folclore ou outras iniciativas. -----

--- Considerando que se torna necessário proceder à contratação dos serviços de alojamento.-----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma entidade, que forneça este tipo de serviços e que a Estação Zootécnica Nacional, foi contactada e se encontra disponível, apresentando uma proposta para o efeito. -----

--- Considerando que no Concelho, não existe mais nenhuma instituição com estas características de alojamento (camaratas e preço por pessoa).-----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro: -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a V. Exa.: -----

--- I) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos: -----

--- II) A adjudicação de aquisição dos serviços a CAMSSTEZN – Fonte Boa – Vale de Santarém:-----

--- III) A autorização da respectiva despesa no valor de quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa em vigor.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando a contratação dos serviços de alojamento necessários aos ranchos participantes no XXX Festival Nacional de Folclore/XV Luso-Espanhol a CAMSSTEZN – Fonte Boa – Vale de Santarém, pelo montante de quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta centavos, acrescido de IVA.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o PS – Partido Socialista concorda com o apoio proposto mas vota contra o procedimento. -----

--- **A.S. - EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM - EM, SA – REEMBOLSO AO CNEMA DE VALOR PAGO EM DUPLICADO AOS EX-SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANTARÉM**-----

--- Pelo **Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado** foi presente a informação número sessenta, de oito de Julho findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do processo mencionado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- A “Empresa Águas de Santarém – EM, SA” enviou ofício a esta Edilidade, remetendo vários documentos relativos aos extintos Serviços Municipalizados de Santarém, a saber:-----

--- Um – Dois ofícios da Caixa Geral de Depósitos, relativos à conta número 0726008690632, em nome dos Serviços Municipalizados de Santarém, dos quais resulta existir, à data de trinta de Julho de dois mil e nove, uma dívida de vinte euros e sete

cêntimos. -----

--- Dois – Um ofício do ilustre Administrador da Insolvência da firma “Trimaco Comércio Materiais de Construção, Limitada”, solicitando informação acerca da eventual existência de contratos de fornecimento entre a referida firma e os Serviços Municipalizados e da existência de eventuais cauções prestadas por aquela, as quais, existindo, devem ser apreendidas à ordem da Massa Insolvente. -----

--- Três – O original de uma garantia bancária prestada pela firma “Rentlei – Automóveis e Turismo, SA” no âmbito de um contrato de aluguer operacional e um ofício da referida firma solicitando a anulação da mesma em virtude da extinção do contrato. -----

--- A este respeito refira-se que, em vinte e oito de Junho de dois mil e dez, foi remetida à signatária nova cópia do acima mencionado, bem como um ofício do Banco Santander Totta, SA., entidade que emitiu a referida garantia bancária, solicitando a devolução do original da mesma, para arquivo no processo a que deu origem. -----

--- Quatro – Reclamação efectuada pelo CNEMA – Centro Nacional de Exposições solicitando o reembolso de setenta euros e trinta e seis cêntimos pagos em duplicado e respectivos antecedentes. -----

--- Para a resolução de cada uma das situações acima mencionada, nomeadamente, no sentido de determinar se é a Empresa Municipal “Águas de Santarém – EM, SA” ou a Câmara Municipal de Santarém, a entidade a quem cabe essa resolução, importa aferir os termos em que foi equacionada a constituição da primeira e em que se concretizou a extinção dos segundos. -----

--- Assim, a este respeito há que referir o seguinte: -----

--- a) Por deliberação do Executivo Municipal, de vinte de Agosto de dois mil e sete, foi decidido propor à Assembleia Municipal a constituição da referida empresa e a subsequente extinção dos Serviços Municipalizados de Santarém; -----

--- b) Por deliberação da Assembleia Municipal, de vinte e oito de Setembro de dois mil e sete, foi autorizada a constituição da mencionada empresa, com aprovação dos respectivos estatutos e a subsequente extinção dos Serviços Municipalizados, a deliberar

em momento oportuno;-----

--- c) A Empresa Municipal “A.S. – Empresa de Águas de Santarém – EM, S.A.” iniciou a sua actividade em um de Fevereiro de dois mil e oito; -----

--- d) A extinção dos Serviços Municipalizados foi deliberada na reunião do Executivo Municipal que teve lugar em vinte e um de Abril de dois mil e oito.-----

--- Em face disso, há que equacionar quais as responsabilidades que foram transferidas para a Empresa Municipal “A.S. – Empresa de Águas de Santarém – EM, S.A.” e, nomeadamente, se esta assumiu os créditos e débitos dos Serviços Municipalizados.-----

--- A este propósito refira-se o Parecer da Exma. senhora Chefe da Divisão Financeira, de dezanove de Outubro de dois mil e nove, aposto no Ofício através do qual a A.S. – Empresa de Águas de Santarém – EM, S.A. remeteu a esta Edilidade os documentos mencionados de um a quatro supra, do qual resulta que, numa reunião em que esteve presente, “...foi dito que não passavam para o Município nem os créditos, nem os débitos existentes e no que diz respeito a garantias bancárias, seriam da responsabilidade da Empresa Águas de Santarém, dado as mesmas fazerem parte dos processos existentes na referida empresa...”. -----

--- Também de alguns esclarecimentos prestados a ilustres vereadores da oposição em reuniões do Executivo, parecia resultar essa intenção (conforme, por exemplo, Acta número trinta e três/dois mil e sete, da Reunião de dezanove de Dezembro de dois mil e sete, onde se refere que “...O saneamento vai passar todo para a empresa das águas, irá haver a cessão do município para a empresa quer nos créditos, quer nos débitos...”). ----

--- Porém, tal posição não se encontra formalmente vertida, nem na Escritura de Constituição da Empresa Municipal, nem nos seus Estatutos, nem tão pouco em qualquer deliberação do Executivo Municipal. -----

--- Pelo contrário, na Reunião do Executivo de vinte e um de Abril de dois mil e oito, a propósito da extinção dos Serviços Municipalizados, foi deliberado precisamente o oposto, ou seja, “...que, em consequência da extinção, são transferidos para a Câmara Municipal todos os activos e passivos dos Serviços Municipalizados, nomeadamente o respectivo saldo de conta...”. -----

--- Daqui resulta, salvo melhor opinião, que é à Câmara Municipal que cabe resolver os assuntos relativos aos extintos Serviços Municipalizados. -----

--- Assim, relativamente ao disposto em um supra, cumpre-nos referir que, de acordo com informação telefónica prestada pela Tesouraria do Município, este não é titular da referida conta, desconhecendo-se em que estado se encontra a mesma. -----

--- Em face disso, sugere-se a V. Ex.^a. que se oficie à Caixa Geral de Depósitos no sentido de informar se a conta número 0726008690632, cujo titular são os extintos Serviços Municipalizados de Santarém, se encontra ou não encerrada e, caso não esteja, se subsiste a dívida a que se refere o ofício de dez de Agosto de dois mil e nove, juntando-se, para o efeito, cópia do mesmo. -----

--- No que respeita ao ponto dois supra, a Empresa “Águas de Santarém - Em, S.A.” informou que, tanto quanto foi possível apurar, não existem dívidas relativamente à “Trimaco Comércio Materiais de Construção, Limitada”, pelo que se sugere o arquivamento do processo, nessa parte. -----

--- No que concerne ao ponto três supra, vem o Banco Santander Totta, S.A., entidade que emitiu a garantia bancária prestada pela firma “Rentlei - Automóveis e Turismo, S.A.” no âmbito de um contrato de aluguer operacional, solicitar, em face da caducidade desta por decurso do prazo, a devolução do original da mesma, para arquivo no processo a que deu origem. -----

--- A este respeito diga-se que, nos contratos em que o Município é interveniente, os originais das garantias bancárias que caducam por decurso do prazo, não são devolvidos à entidade bancária que os emitiu, antes fazendo parte integrante dos processos de contratação, nos quais ficam arquivados. -----

--- Porém, uma vez que o processo de contratação permanece na Empresa “Águas de Santarém - EM, S.A.” e esta remeteu o original da garantia bancária ao Município, deixa-se à consideração de V. Ex.^a devolvê-lo à entidade bancária que emitiu aquela. ----

--- Relativamente ao ponto quatro supra e atento o facto de, como acima se referiu, com a extinção dos Serviços Municipalizados, terem sido transferidos para a Câmara Municipal todos os activos e passivos destes, parece-nos ser esta a responsável pela

- devolução do dinheiro pago em duplicado pelo CNEMA. -----
- Assim, sugere-se a V. Ex.^a que se proceda ao reembolso da quantia de setenta euros e trinta e seis cêntimos.” -----
- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o reembolso do montante de setenta euros e trinta e seis cêntimos ao CNEMA – Centro Nacional de Exposições referente a valores pagos em duplicado aos ex-Serviços Municipalizados de Santarém. -----
- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE "CAFÉ DA PONTE"** -----
- Foi presente uma carta de **Idalina da Piedade Pereira** solicitando autorização para que o seu estabelecimento de bebidas “Café da Ponte”, sito na Ponte de São Vicente do Paúl, freguesia de São Vicente do Paúl, deste Município, tenha o seguinte horário de funcionamento: Abertura às oito horas e trinta minutos e encerramento à uma hora, no período de Inverno e de Verão. -----
- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quinhentos e noventa e oito, de vinte do mês findo, do seguinte teor:-----
- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo treze, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de São Vicente do Paúl e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis. -----
- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo onze, do competente Regulamento.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Idalina da Piedade Pereira, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----
- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE MARIA JOSÉ COSTA PAULINO**-----

--- Foi presente uma carta de **Maria José Costa Paulino**, solicitando autorização para que o seu estabelecimento de Cervejaria, sito na Torre do Bispo, freguesia de São Vicente do Paúl, deste Município, tenha o seguinte horário de funcionamento: Abertura às sete horas e encerramento à uma hora, no período de Inverno e de Verão.-----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quinhentos e noventa e nove, de vinte do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo treze, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de São Vicente do Paúl e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo onze, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Maria José Costa Paulino, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento de cervejaria em causa.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - JOSÉ JOÃO MONTEMOR MARTINS**-----

--- Foi presente uma carta de **José João Montemor Martins**, solicitando autorização para que o seu estabelecimento de restauração e bebidas, sito em Comeiras de Baixo, freguesia de São Vicente do Paúl, deste Município, tenha o seguinte horário de funcionamento: Abertura às seis horas e encerramento às duas horas, no período de Inverno e de Verão. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número seiscentos, de vinte do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo treze, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de São Vicente do Paúl e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo onze, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de José João Montemor Martins, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **FREGUESIA DE VAQUEIROS - CAMINHO RURAL DA SERRADA - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE DEZASSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SETE**-----

--- Pela Secção de Contabilidade, da **Divisão de Finanças**, foi presente a informação número cento e cinquenta e sete, de dezasseis do mês findo, que a seguir se transcreve: -

--- “Na sequência do solicitado verbalmente pelo senhor Vereador Ricardo Gonçalves, serve a presente para expor o seguinte: -----

--- Um. Foi presente em reunião do executivo deste município, de dezassete de Dezembro de dois mil e sete, a informação número cento e quarenta e seis/Gabinete de Apoio às Freguesias, com o resumo final da empreitada em epígrafe; -----

--- Dois. Foi deliberado transferir para a freguesia de Vaqueiros a importância de cento e oito mil cento e setenta e seis euros e noventa e sete cêntimos, para fazer face às despesas com a dita empreitada; -----

--- Três. Foram apresentadas pela freguesia de Vaqueiros, relativamente à empreitada em causa, documentos de despesa no montante de cento e três mil novecentos e quarenta e um euros e sessenta cêntimos, valor esse que se verificou ser o custo total da empreitada.-----

--- Face ao acima exposto, pede-se que seja alterado o montante deliberado em dezassete de Dezembro de dois mil e sete para cento e três mil novecentos e quarenta e um euros e sessenta cêntimos, permitindo assim disponibilizar a diferença, ou seja, quatro mil duzentos e trinta e cinco euros e trinta e sete cêntimos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, rectificar a deliberação de dezassete de

Dezembro de dois mil e sete, alterando o montante a transferir para a Junta de Freguesia de Vaqueiros para cento e três mil novecentos e quarenta e um euros e sessenta cêntimos, relativo à empreitada do caminho rural da Serrada, permitindo a disponibilização da diferença no valor de quatro mil duzentos e trinta e cinco euros e trinta e sete cêntimos.-----

--- Nesta altura o senhor **Presidente** regressou à sala, passando novamente a presidir à presente reunião. -----

--- **REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO JARDIM DA LIBERDADE** -----

--- Pelo **Director do Departamento de Obras e Equipamento** foi presente a informação número cento e dois, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Propondo o agendamento para a próxima reunião de Câmara, anexa-se o Regulamento em título, salientando-se o facto de não ser um projecto de Regulamento Municipal, mas sim o Regulamento de utilização, exploração e funcionamento do Parque de Estacionamento do Jardim da Liberdade, resultado do concurso público de “Concepção, construção e exploração de um parque público de estacionamento subterrâneo para viaturas ligeiras, na zona do Campo Sá da Bandeira e para a concessão de exploração dos lugares de estacionamento tarifado na via pública, através de parcómetro, na cidade de Santarém”.-----

--- Anexa-se ainda parecer da Divisão de Infra-estruturas, Viação e Trânsito, assim como parecer jurídico, prestados relativamente a este Regulamento.” -----

--- O parecer jurídico referido na informação atrás transcrita dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento II), dela fazendo parte integrante.-----

--- Foi também presente a informação número duzentos e vinte e oito, de dezanove do mês findo, prestada pelo **Chefe da Divisão de Infra-Estruturas Viação e Trânsito**, do seguinte teor:-----

--- “Um – ANTECEDENTES -----

--- O Município de Santarém atribuiu, após concurso público, o direito de superfície para a concessão/construção e exploração de um parque público de estacionamento

subterrâneo para viaturas ligeiras, conforme deliberação de adjudicação em reunião da Câmara Municipal de vinte e oito de Abril de dois mil e oito. -----

--- Em execução do respectivo contrato de concessão e de acordo com o disposto nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos, torna-se necessário regulamentar a citada exploração, após proposta apresentada pela concessionária ABB, Alexandre Barbosa Borges, SA. -----

--- Dois - PROPOSTA DE REGULAMENTO-----

--- A proposta tem por objectivo disciplinar a organização e funcionamento interno do parque, para além de incluir o regime tarifário de exploração, que resultou do concurso público já referido. -----

--- No que diz respeito à legislação técnica aplicável, considera-se a proposta anexa em condições de merecer aprovação, estando previstas possíveis alterações tendo em vista a sua adaptação a novas realidades ou necessidades que sejam evidenciadas após o início e durante o período de exploração do parque.-----

--- Três - PROPOSTA DE APROVAÇÃO -----

--- Tratando-se de um Regulamento com eficácia externa, caberá à Câmara Municipal promover nesta conformidade, a sua aprovação através de deliberação camarária, que desde já se propõe.”-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** disse que, embora reconheça que não se trata de um regulamento municipal, não pode deixar de referir a ausência de qualquer referência a excepções ao pagamento previsto. Em seu entender seria importante estabelecer excepções aos residentes e aos comerciantes.-----

--- O senhor **Presidente** informou que a situação das empresas e dos moradores no centro histórico serão acauteladas futuramente. -----

--- A Câmara, em face das informações atrás transcritas, deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, aprovar o Regulamento de Utilização, Exploração e Funcionamento do Parque de estacionamento de Santarém, que fica anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante (documento III). -----

--- **CONCURSO PÚBLICO PARA A "CONCESSÃO DO DIREITO DE**

EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS - CAFETARIA UM DO JARDIM DA LIBERDADE – PROCESSO DOIS-P/DOIS MIL E DEZ - PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO -----

--- Pelo Júri do concurso público em epígrafe foi presente a seguinte justificação: -----

--- “Tendo em vista a aquisição dos serviços acima referidos, submeteu-se à consideração do executivo municipal a informação número cinquenta e dois, da Secção de Compras e Aprovisionamento, de vinte de Maio de dois mil e dez, através da qual foi proposto, nos termos da alínea b) do número um do artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por Código dos Contratos Públicos, a abertura de um “Concurso Público” para o efeito. -----

--- A referida informação mereceu deliberação favorável do executivo municipal em reunião de vinte e quatro de Maio de dois mil e dez, tendo sido o concurso público publicado no Diário da República número cento e quatro de vinte e oito de Maio de dois mil e dez, II série e no Portal www.compraspublicas.com (plataforma de contratação pública utilizada pelo Município). -----

--- O prazo para a entrega de propostas terminou no passado dia quinze de Junho de dois mil e dez e até essa data foram recebidas na plataforma de contratação propostas por parte das entidades: Número um – Carmen & Selim, Limitada e Número dois - El Galego Scalabitano – Hotelaria, Indústria e Comércio de Carnes, Limitada.-----

--- No entanto, posteriormente, o júri do presente procedimento teve conhecimento de novos factos supervenientes à abertura do presente concurso, relativos aos pressupostos da decisão de contratar, que, em nome do interesse público, justificam que o mesmo não se adjudique a nenhuma das propostas apresentadas. -----

--- Os factos que levaram à alteração das circunstâncias são, nomeadamente, os seguintes: -----

--- (i) o atraso, o facto do “Projecto Jardim da Liberdade ter sofrido vicissitudes que implicam alterações no mesmo especialmente e para o Município de Santarém – interesse público, o -----

--- (ii) reequilíbrio financeiro do contrato ABB – exploração geral e construção, **bem**

como-----

--- (iii) a eventual redefinição do espaço que se pretende para a zona (alteração pelo Município de Santarém da definição do espaço como espaço multiusos de comércio e eixo centralizador em conjugação com o W Shopping).-----

--- Considerando a deliberação do executivo municipal tomada mediante o proposto através da informação de abertura do procedimento (indicada no primeiro parágrafo) dando cumprimento ao disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, e considerando agora os factos supra-expostos. -

--- Propõe-se ao executivo municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar que, nos termos do disposto no artigo setenta e nove, número um, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo oitenta, número um do mesmo código, delibere no sentido de:-----

--- i) não adjudicar o procedimento de concurso público para a “Concessão do direito de exploração de estabelecimento de bebidas - Cafeteria Um do Jardim da Liberdade”, publicado através do anúncio de procedimento número cento e quarenta e quatro/dois mil e dez, no Diário da República número cento e quatro de vinte e oito de Maio de dois mil e dez, II série e no Portal www.compraspublicas.com, por se terem verificado factos supervenientes à abertura do mesmo, que, em nome do interesse público, determinam que não se adjudique o mesmo a nenhuma das propostas apresentadas. -----

--- Mais se informa que: -----

--- a) Os concorrentes deverão ser notificados da decisão de não adjudicação bem como dos respectivos fundamentos, nos termos do disposto número dois do artigo setenta e nove do Código dos Contratos Públicos; -----

--- b) A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar, pelo disposto no número um do artigo oitenta do Código dos Contratos Públicos; -----

--- A decisão de não adjudicação será comunicada ao serviço requisitante dos serviços.”

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, não adjudicar o procedimento de concurso público para a “Concessão do

direito de exploração de estabelecimento de bebidas - Cafeteria Um do Jardim da Liberdade”, devendo, os serviços respectivos proceder à notificação dos concorrentes da decisão de não adjudicação bem como dos respectivos fundamentos, nos termos do disposto número dois do artigo setenta e nove do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita.-----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A "CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS - CAFETARIA DOIS DO JARDIM DA LIBERDADE" - PROCESSO TRÊS-P/DOIS MIL E DEZ** -----

--- Foi presente a informação número sessenta e oito, de vinte e nove do mês findo, da Secção de Compras e Aprovisionamento, do seguinte teor: -----

--- “Tendo em vista a contratação de serviços para a concessão do direito de exploração de estabelecimento de bebidas – Cafeteria dois do Jardim da Liberdade, submeteu-se à consideração superior a informação número cinquenta e três/SCA/dez de vinte de Maio, através da qual foi proposta, nos termos da alínea b) do número um do artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos a abertura de um “Concurso Público”. -----

--- A referida informação mereceu deliberação favorável do Executivo Municipal em vinte e quatro de Maio de dois mil e dez.-----

--- Seguem em anexo à presente informação, dela fazendo parte integrante e dando-se como integralmente reproduzidos:-----

--- O “Relatório Preliminar” a que se refere o artigo cento e quarenta e seis do Código dos Contratos Públicos; -----

--- O “Relatório final” elaborado nos termos do artigo cento e quarenta e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim, e considerando que: -----

--- Nos termos do disposto no número um, do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; -----

--- De acordo com os relatórios em anexo o concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; -----

--- Assim, considerando as conclusões do júri constantes no relatório preliminar e o proposto pelo mesmo no relatório final, ambos em anexo, sugere-se a V. Exa. que coloque à consideração do executivo municipal o seu conteúdo, nomeadamente o seguinte:-----

--- A) A adjudicação da presente concessão ao concorrente Adega do Bacalhau de Hugo Ribeiro – Restauração, Unipessoal, Limitada, pelo valor de oitocentos e cinquenta e um euros/mensais, pelo período de sessenta meses, totalizando cinquenta e um mil e sessenta euros (a renda será actualizada anualmente por aplicação do índice de preços no consumidor) podendo esta vir a ser prorrogada por períodos sucessivos de doze meses, tendo em conta a análise das propostas e aplicação do respectivo critério de adjudicação;

--- B) Que seja solicitado à empresa a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo oitenta e um do Código dos Contratos Públicos e mencionados no ponto nove do Programa de Concurso, no prazo de dez dias úteis;-----

--- C) A delegação da aprovação da minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, nos termos do número um do artigo noventa e oito do Código dos Contratos Públicos conjugado com o disposto no número um do artigo cento e nove do mesmo diploma, no Senhor Presidente; -----

--- D) Que seja solicitada à empresa caução no valor de dois por cento do montante total da sua proposta anual, no valor de duzentos e quatro euros e vinte e quatro cêntimos no prazo de dez dias úteis. -----

--- Mais se informa que: -----

--- Um - O presente contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo noventa e quatro do Código dos Contratos Públicos -----

--- Dois - O adjudicatário deverá prestar caução no valor de dois por cento do montante total da sua proposta anual nos termos do disposto no artigo noventa do Código dos Contratos Públicos. -----

--- A Câmara, de harmonia com o preconizado, deliberou, por unanimidade, adjudicar a Adega do Bacalhau de Hugo Ribeiro – Restauração, Unipessoal, Limitada, a “Concessão do direito de exploração de estabelecimento de bebidas – Cafeteria dois do Jardim da

Liberdade”, com a renda mensal de oitocentos e cinquenta e um euros, pelo período de sessenta meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos de doze meses, devendo celebrar-se o respectivo contrato. -----

--- Mais foi deliberado conceder poderes ao senhor Presidente para aprovação da minuta do contrato.-----

--- O senhor Vereador Ricardo Gonçalves não se encontrava presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. -----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A "CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS - RESTAURANTE DO JARDIM DA LIBERDADE** -----

--- Foi presente a informação número sessenta e nove, de vinte e nove do mês findo, da **Secção de Compras e Aprovisionamento**, do seguinte teor: -----

--- “Tendo em vista a contratação de serviços para a concessão do direito de exploração de estabelecimento de restauração e bebidas – Restaurante do Jardim da Liberdade, submeteu-se à consideração superior a informação número cinquenta e quatro, de vinte de Maio, através da qual foi proposta, nos termos da alínea b) do número um do artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos a abertura de um “Concurso Público”. -----

--- A referida informação mereceu deliberação favorável do Executivo Municipal em vinte e quatro de Maio de dois mil e dez.-----

--- Seguem em anexo à presente informação, dela fazendo parte integrante e dando-se como integralmente reproduzidos:-----

--- O “Relatório Preliminar” a que se refere o artigo cento e quarenta e seis do Código dos Contratos Públicos; -----

--- O “Relatório Final” elaborado nos termos do artigo cento e quarenta e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim, e considerando que: -----

--- Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;-----

--- De acordo com os relatórios em anexo o concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; -----

--- Assim, considerando as conclusões do júri constantes no relatório preliminar e o proposto pelo mesmo no relatório final, ambos em anexo, sugere-se a V. Exa. que coloque à consideração do Executivo Municipal o seu conteúdo, nomeadamente o seguinte: -----

--- A) - A adjudicação da presente concessão ao concorrente El Galego Scalabitano – Hotelaria, Indústria e Comércio de Carnes, Limitada, pelo valor de mil e quinhentos euros/mensais, pelo período de sessenta meses, totalizando noventa mil euros (a renda será actualizada anualmente por aplicação do índice de preços no consumidor) podendo esta vir a ser prorrogada por períodos sucessivos de doze meses, tendo em conta a análise das propostas e aplicação do respectivo critério de adjudicação; -----

--- B) - Que seja solicitado à empresa a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo oitenta e um do Código dos Contratos Públicos e mencionados no ponto nove do Programa de Concurso, no prazo de dez dias. -----

--- C) - A delegação da aprovação da minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, nos termos do número um do artigo noventa e oito do Código dos Contratos Públicos conjugado com o disposto no número um do artigo cento e nove do mesmo diploma, no Senhor Presidente. -----

--- D) - Que seja solicitada à empresa caução no valor de dois por cento do montante total da sua proposta anual, no valor de trezentos e sessenta euros, no prazo de dez dias úteis. -----

--- Mais se informa que: -----

--- Um - O presente contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo noventa e quatro do Código dos Contratos Públicos; -----

--- Dois - O adjudicatário deverá prestar caução no valor de dois por cento do montante total da sua proposta anual nos termos do disposto no artigo noventa do Código dos Contratos Públicos” -----

--- A Câmara, de harmonia com o preconizado, deliberou, por unanimidade, adjudicar a

El Galego Scalabitano – Hotelaria, Indústria e Comércio de Carnes, Limitada a “Concessão do direito de exploração de estabelecimento de restauração e bebidas – Restaurante Jardim da Liberdade”, com a renda mensal de mil e quinhentos euros, pelo período de sessenta meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos de doze meses, devendo celebrar-se o respectivo contrato. -----

--- Mais foi deliberado conceder poderes ao senhor Presidente para aprovação da minuta do contrato.-----

--- **CANDIDATURA AO QREN - POLITICA DAS CIDADES - PARCERIAS PARA A REGENERAÇÃO URBANA**-----

--- Pelo **Sector de Apoio e Promoção do Investimento Municipal** foi presente a informação número onze, de vinte e sete do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência da reprogramação ao Programa de acção, no âmbito da candidatura ao QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional – Política das Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana, seleccionado no âmbito do aviso de abertura de concurso número três (eixo dois – Desenvolvimento Urbano), torna-se premente a celebração de novo protocolo de parceria. -----

--- Nesta conformidade, e para a concretização de vários projectos de investimentos potenciadores do aumento de qualidade de vida urbana, propõe-se dar continuidade à estratégia de requalificação do espaço público, garantindo assim uma verdadeira regeneração urbana no centro histórico da cidade. É com base neste pressuposto que assenta o novo protocolo, que junto se anexa, para que o mesmo possa ser alvo de aprovação.”-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** disse concordar com o protocolo apresentado, pois vai no sentido da recuperação do centro histórico da cidade e as cláusulas não são penalizadoras para o Município. Todavia, embora vá votar favoravelmente disse não poder deixar de protestar veementemente relativamente à alínea c) do mesmo por considerar que se trata de uma alínea mal intencionada, injusta e deselegante pois refere que “Ao longo dos tempos, em Santarém, assistiu-se a uma progressiva descaracterização urbana e degradação dos espaços verdes e de lazer, bem como do

património cultural existente, impedindo a fixação de pessoas, a vivência urbana e a atracção dos turistas, que enfraqueceu o seu contexto Regional”. -----

--- Considerou desnecessária esta alínea porque é demasiado forte e penalizadora para quem ao longo dos anos teve a preocupação de fazer uma recuperação do centro histórico, salientando, a este propósito, que a Torre das Cabaças foi recuperada, o Largo do Seminário, os becos do centro histórico, a Casa do Brasil, o Largo Pedro Álvares Cabral, o planalto de São Bento, houve uma candidatura no sentido de recuperar os espaços verdes da Cidade. -----

--- Assim, considerou demasiado penalizador aparecer neste protocolo esta alínea c), porque é deselegante e injusto para aqueles que dirigiram esta autarquia após o Vinte e Cinco de Abril. -----

--- O senhor **Presidente** disse ter consciência dos contributos de cada um, todavia, no âmbito do QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional e do ponto de vista da legitimação de todas as candidaturas, é preciso explicar porque é que os espaços estão destruídos, porque é que se pretende requalificar e porque é que se investiu. A título de exemplo recordou que os jardins românticos apareceram no final do século XIX e esses jardins que ficaram célebres em Santarém pelos malmequeres só agora renasceram.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Santarém, a Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo – Ministério da Cultura, a Diocese de Santarém, o Turismo de Lisboa e Vale do Tejo, a STR-URBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA e a CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM com o objectivo de constituir e implementar uma parceria local que actue de forma integrada e coerente na execução das operações que integram o Programa de Acção de forma a promover a qualificação do espaço público e do ambiente urbano e o desenvolvimento económico, cultural e social, ficando o mesmo anexo à presente acta (documento IV), dela fazendo parte integrante. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** referiu que a sua intervenção constituía a sua declaração de voto.-----

--- **PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E O SEMINÁRIO DE SANTARÉM – RATIFICAÇÃO**-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD – Partido Social Democrata, ratificar os termos do protocolo celebrado em trinta do mês findo, para cedência do espaço adjacente ao Ginásio do Seminário, tendo em vista a sua requalificação, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento V), dela fazendo parte integrante.-----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**-----

--- Informação da **Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental** dando conhecimento do relatório de avaliação do projecto de educação ambiental "**O nosso Rio um recurso a reabilitar**", ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Informação da **Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental** dando conhecimento do modelo conceptual para a pró-sustentabilidade da actividade agro-pecuária no concelho de Santarém.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português**, enviando o requerimento dirigido ao governo, pelo deputado Bruno Dias, a respeito do "aumento das portagens acima do valor do IVA"-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação por maioria, da "proposta de criação da Via Expresso Jovem - redução de cinquenta por cento nas taxas de licenciamento"-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação por maioria, da proposta de "contrato de assistência técnica entre a Câmara Municipal de Santarém e a empresa A.S. - Águas de Santarém - EM, SA"-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "aditamento e alteração ao contrato-promessa, outorgado em quinze de Janeiro de dois mil e três, entre a Câmara Municipal de Santarém e a Parquiscálabis - Parque de Negócios de Santarém, SA"-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação por maioria da "proposta de recrutamento excepcional" -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação, por unanimidade, da "proposta de delegação de competências na CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – “elevadores” . -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Tomar**, remetendo cópia da deliberação daquele órgão, apresentada por moção do Grupo Municipal Independentes por Tomar, sobre a introdução de portagens na A vinte e três -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Reformulação **Plano Gerontológico Municipal** - passeio dos avós dois mil e dez ---

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia trinta de Agosto, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**” sem que se tenha verificado qualquer pedido de uso da palavra. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada

ACTA N.º 23
Mandato 2009-2013
Reunião de 2 de Agosto de 2010

a reunião eram dezasseis horas e vinte minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica

a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Catarina Maia _____

--- António Carmo _____

--- João Leite _____

--- Vitor Gaspar _____

--- Ludgero Mendes _____

--- António Valente _____